



PROCESSO N.º 2143/10

PROTOCOLO N.º 10.163.934 -7

PARECER CEE/CEB N.º 330/11

APROVADO EM 06/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA  
JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE - ENSINO  
FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da  
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a  
partir do ano de 2010.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo ofício n.º 4496/10-GS/SEED, o protocolo em referência, pelo qual a direção do Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire - Ensino Fundamental, Município de Cascavel, mantido pela Prefeitura Municipal, solicita renovação da autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano letivo de 2010, (fls.02 do protocolo n.º 10.163.934-7 e 248).

Pelo Ofício n.º 562/09, de 10 de dezembro de 2009, (fls. 2 do protocolado n.º10.309.411-9), a Secretaria Municipal de Educação do município de Cascavel solicita a autorização nas unidades descentralizadas do Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire, para os seguintes estabelecimentos de ensino.



PROCESSO N.º 2143/10

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
ESCOLA ADOLIVAL PIAN *	R. Capanema, 550 - São Cristóvão	3902-1633
ESCOLA ANA NERI	R. Apª dos Portos, 559 -XIV de Novembro	3902-1640
ESCOLA ANIBAL LOPES DA SILVA *	R. Siriema, 234 - Floresta	3902-1646
ESCOLA ARTUR CARLOS SARTORI	R. Cabo Hermito de Sá, 961 - Sta. Felicidade	3902-1650
ESCOLA ATILIO DESTRO	R. Portugal, 1230 - Jardim Nova Itália	3902-1631
ESCOLA DIVANETE ALVES BRITO DA SILVA	R. Jaraguá, 214 - Periollo	3902-1468
ESCOLA FRANCISCO VAZ DE LIMA	Av. Interlagos, 541 - Interlagos	3902-1642
ESCOLA HERMES VEZZARO *	R. Caigangues, 482 - Santo Onofre	3902-1475
ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO	R. 7 de setembro, 270 - Rio do Salto	3352-1018
ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR	Espigão Azul	9915-1081
ESCOLA JOSE HENRIQUE TEIXEIRA	R. Serra das Furnas, 1462 - Parque Morumbi	3902-1465
ESCOLA MARIA FANY Q. DE ARAÚJO	R. Francisco Beltrão, 711 - Pacaembu	39021-656
ESCOLA MARIA TEREZA A. DE FIGUEIREDO	R. Xavantes, 1389 - Santa Cruz	3902-1470
ESCOLA NICANOR SILVEIRA SCHUMACHER	R. Salgado Filho, 255 - Vila Tolentino	3902-1455
ESCOLA NOSSA SENHORA DA SALETE	R. Guilherme Piovesan, 98 - Brasmadeira	3902-1644



PROCESSO N.º 2143/10

ESCOLA PROFª ARMINDA TEREZA VILLVOCK	/	R. Medianeira, 563 - Jardim Colméia	3902-1464
ESCOLA PROFª DILAIR S. FOGAÇA	//	R. Gurgel, 1210	3902-1654
ESCOLA PROFª DULCE A. S. CUNHA -CAIC I *	//	R. Cardeal, 1309 - Residencial Clarito	3902-1645
ESCOLA PROFª MARIA FUMIKO TOMINAGA	//	R. Leonardo da Vinci, 858 - Tarumã	39021647
ESCOLA PROFª MARIA NERES DA SILVA	//	R. André de Barros, 849 - Jardim União	3902-1648
ESCOLA PROFª MICHALINA K. SOCHODOLAK	/	R. Jorge Lacerda, 1420 - Jardim Claudete	3902-1655
ESCOLA ROMILDA L. WIEBBELING	/	Estrada Rio da Paz, Km 3 - Recreio Paraíso	3902-1653
ESCOLA RUBENS LOPES	/	R. Manoel Ribas, 1255 - Jardim Guanabara	3902-1458
SESC	9	R Carlos de Carvalho, 3367	32253828
ESCOLA TEREZINHA PICOLLI CEZAROTTO		R. Francisco Alves, 590 - Jardim Esteves	3902-1479

Registre-se que está elencado às folhas 7 e 8, a relação de nomes das 61 unidades descentralizadas e suas respectivas Resoluções, autorizadas por meio do Parecer n.º 392/07 – CEE/PR.

## **2. No que se refere a anexação dos protocolados:**

2. 1. A Coordenação de EJA do NRE de Cascavel informa, às folhas 141, que o processo de renovação de autorização da EJA – Fase I está sob o Protocolo Geral n.º 10.163.934–7 e a solicitação das unidades descentralizadas conforme estabelecido na Proposta Pedagógica, em separado, sob n.º 10.309.411 – 9.

2.2 O DET/SEED encaminhou para o NRE de Cascavel, o processo das unidades descentralizadas para ser anexado ao processo o protocolo n.º 10.163.934 -7, por meio do qual a direção do Centro Municipal solicita a renovação de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I (fls. 143).



PROCESSO N.º 2143/10

**3. Sobre a autorização para funcionamento do Curso, a partir do ano de 2006, constata -se que:**

3.1. O referido Centro Municipal foi criado pelo Decreto Municipal n.º 7160 de 20/07/06, entrando este Decreto em vigor a partir da data de sua publicação 25/07/06, (07). Foi criado para gerenciar e apoiar todo o programa próprio em EJA – FASE I, das 61 unidades descentralizadas, com a responsabilidade da guarda dos documentos escolares (fls.10).

3.2 O Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire – Ensino Fundamental - Fase I, apresentou à SEED, em 28/06/05 a proposta de implantação do programa próprio de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I e proposta pedagógica, conforme o disposto nas Deliberações n.º 04/99, n.º 014/99 e n.º 08/00-CEE, para o início do ano letivo de 2006.

3.3. A Resolução Secretarial n.º 3190/07, de 16 de julho de 2007, com base no Parecer n.º 392/07 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006, renovável após verificação complementar, à vista da expressa manifestação da vontade da mantenedora em não instalar as séries subsequentes, desde que, após 02 (dois) anos da autorização obtenha avaliação favorável da SEED quanto ao desenvolvimento das atividades nas unidades descentralizadas. (fls. 09).

**4. O processo de Avaliação por parte do Sistema Estadual de Ensino:**

4.1. O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire, na data de 02/07/2009, realizou o processo de avaliação formulado pelo Sistema Estadual de Ensino de forma coletiva, onde 429 educandos, efetivamente matriculados na EJA Fase I, foram respondentes do Instrumento – Educando e 43 profissionais e representantes da Comunidade Escolar foram respondentes do Instrumento – Escola ( fls. 54 a 71).



PROCESSO N.º 2143/10

4.2. Relatório de Número de Matrículas, Evasão e concluintes:

ANO	ETAPA/CICLO/PERÍODO/SEMESTRE	MATRICULADOS	EVASÃO	TOTAL DE CONCLUINTE
2006	1.º semestre	1164	259	905
2006	2.º semestre	1093	177	916
2007	1.º semestre	1047	121	925
2007	2.º semestre	844	80	764
2008	1.º semestre	897	72	825
2008	2.º semestre	734	101	633
2009	1.º semestre	814	77	737

4.2 Proposta Pedagógica (fls. 84 a 224).

4.3. Justificativa da necessidade de Decentralizações

(...)

Considerando o grande número de jovens e adultos, com idade acima de 15 anos, que não tiveram acesso a Fase I do Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos é ofertada no Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire, e nas unidades escolares descentralizadas.

O Público atendido no município, procede de diversos bairros da cidade, o que dificulta a locomoção de parte desses alunos para o Centro Paulo Freire, tendo em vista o custo com o vale-transporte e a distância percorrida para chegar ao mesmo.

Nesse sentido, a fim de estimular os alunos ao prosseguimento dos estudos em uma escola próxima de sua residência, assegurando o acesso e a permanência do mesmo na escola, é que se justifica a necessidade das unidades escolares descentralizadas.

## 5. Dados Gerais do Curso

Fundamental - Fase I.

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino

- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.

- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 2143/10

## 6. Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls.29).

### Matriz Curricular

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I</b>						
ESTABELECIMENTO: Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire						
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal						
MUNICÍPIO: Cascavel - Paraná			NRE: Cascavel			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010			FORMA: Simultânea			
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 h/a ou 1200 horas						
	PERÍODOS					
Áreas do Conhecimento	1º P 1 Sem	2º P 1 Sem	3º P 1 Sem	4º P 1 Sem	Total horas	
Língua Portuguesa					1.200	
Matemática						
Estudos da Sociedade e da Natureza						
<b>Total Geral</b>	300	300	300	300	1.200 h	
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>			<b>1200 horas ou 1440 h/a</b>			



PROCESSO N.º 2143/10

7. O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 53 a 72, 196 a 202.

8. Às folhas 72 e 74 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

9. O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls 75 a 82 do processo.

### 10. Plano de Desenvolvimento do Curso

O curso para Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase I, no município de Cascavel, é ofertado nas unidades escolares descentralizadas do Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire, na forma presencial/semestral/coletiva, conforme cronograma de oferta:

ÁREAS DO CONHECIMENTO	ANO DE 2010	Início das Aulas	Término das Aulas	Turno nos períodos: 1º, 2º, 3º, 4º	Horário	Dias da Semana
- Língua Portuguesa	1º semestre	04/02/2010	16/07/2009	Manhã	08h00 às 11h00	2ª a 6ª feira
- Matemática				Tarde	14h00 às 17h00	
- Estudos da Sociedade e da Natureza				Noite	19h00 às 22h00	
	2º semestre	02/08/2009	22/12/2009	Manhã	08h00 às 11h00	
				Tarde	14h00 às 17h00	
				Noite	19h00 às 22h00	



PROCESSO N.º 2143/10

**11. Relação dos profissionais do corpo Administrativo e Técnico Pedagógico e Corpo Docente:**

<b>NOME</b>	<b>CARGO OU FUNÇÃO</b>	<b>FORMAÇÃO</b>
Claudia Pagnoncelli	Diretora	- Letras – Português e Inglês
Eva Ruynilde Santana Backers	Secretária	- Pedagogia - Especialização em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Clarice Simão Pereira	Coordenadora Pedagógica	- Pedagogia - Especialização em Fundamentos da Educação
Sônia Mara Batistussi de Souza	Coordenadora Pedagógica	- Pedagogia
Clarice Simão	Coordenadora Pedagógica	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau - Especialização em Fundamentos da Educação

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>LICENCIATURA/HABILITAÇÃO</b>
Luziara Galindo Barros	Docente	- Magistério - Pedagogia
Valéria Tudisco Ramari	Docente	- Pedagogia – Docente para o Ensino na Educação Infantil e Séries iniciais do Ensino Fundamental
Marília Maria Montiel Coutinho	Docente	- Pedagogia - Docente para o Ensino na Educação Infantil e Séries iniciais do Ensino Fundamental
Inêz Erdmann	Docente	- Normal colegial
Valéria de Souza Penteado	Docente	- Pedagogia - Docente para o Ensino na Educação Infantil e Séries iniciais do Ensino Fundamental - Especialização em Fundamentos da Educação
Maria de Lourdes Nunes Almeida	Docente	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do Segundo Grau - Especialização em Psicopedagogia Clínica
Vanilda Dias da Silva	Docente	- Pedagogia - Especialização em Fundamentos da Educação





PROCESSO N.º 2143/10

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>LICENCIATURA/HABILITAÇÃO</b>
Roselei Erminda Coratto Pereira	Docente	- Pedagogia – Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Especialização em Educação Infantil
Selma Cristina Egues Castrillon	Docente	- Pedagogia – Supervisão Escolar
Dilson Sávio Heinzen	Docente	- História - Especialização em Ensino de Geografia e História
Almira Vieira Berti	Docente	- Magistério
Adriana Palosch Sabedot	Docente	- Pedagogia – Educação Infantil e Séries Iniciais
Eliete Maria de Carvalho Morachgiefi	Docente	- Magistério - História - Especialização em Educação Especial
Abadia Terezinha Bueno	Docente	- Letras – Português com as respectivas Literaturas
Ivania Terezinha Bueno	Docente	- Pedagogia - Especialização em Orientação Educacional e Supervisão
Rosi Conte Marodin	Docente	- Letras – Português e Inglês - Magistério
Marilene Toledo	Docente	- Pedagogia - Formação de Professores para Educação Especial
Sonia Terezinha Gebauer Corrent	Docente	- Formação de Professores para Educação Especial - Especialização em Gestão Escolar
Isabel Deunilda Bonora Rosa	Docente	- História
Lailson Miranda Fonseca	Docente	- Magistério - História - Especialização em Orientação Escolar - Especialização em Ensino de Geografia e História
Rozeli de Fátima Worm Cericato	Docente	- Ciências - Especialização em Educação Matemática



PROCESSO N.º 2143/10

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Valdemar Caerilo Zanela	Docente	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau.
Elisena Bertotti Pereira	Docente	- Magistério - Letras – Tradutor e Intérprete da Língua Inglesa
Nicléia Bernardini Cucolotto	Docente	- Pedagogia - Especialização em Psicopedagogia

## 12. Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 24, 26, 28, 09 do protocolado n.º10.163.934 -7 e 09, 82 a135, 137 do protocolado n.º 10.309.411-9.

## 13. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 460/2009 do NRE de Cascavel, procedeu a verificação *in loco* no Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire - Ensino Fundamental e após análise dos documentos constantes do processo e das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica, e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 242).

## 14. Parecer da Equipe de Ensino n.º 72/09 do NRE de Cascavel:

As escolas municipais cedentes do espaço físico para a oferta de turmas descentralizadas, vinculadas ao Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire – Ensino Fundamental – Fase I possuem infraestrutura necessária à implantação de ações pedagógicas descentralizadas.

Estão à disposição dos educandos e dos professores até o término da oferta do curso, as salas de aula e os demais espaços físicos, a quadra de esportes, bem como o recursos técnicos e pedagógicos da biblioteca, do laboratório de informática, televisores, vídeos, etc.

A merenda escolar será oferecida pelas unidades escolares onde ocorrerá a descentralização (fls.138).

A Comissão foi de parecer favorável, considerando os itens que seguem:



PROCESSO N.º 2143/10

- a) a implantação da APED é pertinente, visto que se trata de uma demanda de jovens, adultos e idosos, moradores do local onde ocorrerá da APED;
- b) a faixa etária deste grupo de educandos é própria para a Educação de jovens e adultos;
- c) a estimativa do números de educandos indica ser suficiente para o funcionamento e manutenção da(s) turma(s);
- d) os educandos são provenientes, na sua maioria, das classes do Programa Paraná Alfabetizado e/ou remanescentes da não conclusão do Ensino Fundamental – Fase I ou equivalente;
- e) as turmas de APED não conflitam com nenhuma modalidade de ensino no local ou região;
- f) não existe oferta de ensino noturno regular no estabelecimento cedente;
- g) o ambiente onde ocorrerá a oferta é público-escolar;
- h) os estabelecimentos dispõem de toda a infraestrutura para um atendimento das turmas de APED de acordo com a Proposta Pedagógica da EJA Fase I e o disposto no Parecer 368/09 do Conselho Estadual de Educação.

## II - VOTO DA RELATORA

Considerando todo o exposto e o Parecer n.º 2703/10 - EF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, bem como nas 24 (vinte e quatro) unidades descentralizadas relacionadas as folhas 02 do Protocolado n.º 10.309.411-9, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano 2010, com matrícula em todas as áreas do conhecimento e com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, no Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire - Ensino Fundamental, sede que certificará aos alunos, com a responsabilidade da guarda dos documentos escolares dos educandos das referidas escolas.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 2143/10

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 06 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB